



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS 009/2022

ITEM - 01

DECLARAÇÃO

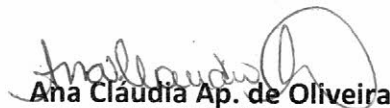
Ana Cláudia Aparecida de Oliveira, Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no exercício de 2021 a responsável pela função de Controle Interno, cuja nomeação segue anexa, era a Sra. Ana Paula Vizentini que se encontra atualmente usufruindo seu direito à licença maternidade autorizada pela Portaria nº 22.611 de 18 de janeiro de 2022 (anexa). Com o afastamento da servidora Ana Paula Vizentini, houve a designação da servidora Ana Cláudia Aparecida de Oliveira, através da Portaria nº 22.613 de 18 de janeiro de 2022 (anexa), para assumir suas atribuições, inclusive a função de Controle Interno, durante o período da licença.

Declaro ainda, que os relatórios elaborados pelo Controle Interno no ano de 2021 seguem anexos.

Declaro por fim, que não houve apontamentos nos relatórios do Controle Interno referente ao ano de 2021, razão pela qual não se fez necessário a adoção de nenhuma medida saneadora pelo M.D. Senhor Prefeito.

O referido é verdade e dá fé.

Guariba, 28 de abril de 2022.


Ana Cláudia Ap. de Oliveira

Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Viana
della

PORTARIA Nº 21.324 – DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, “caput”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2005, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto na Lei nº 3.310, de 18 de dezembro de 2019...

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a servidora efetiva, ANA PAULA VIZENTINI, RG nº 40.1836.443-1, titular do emprego público de Assistente Administrativo, referência 04, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, referência salarial 20, jornada de trabalho 40 horas semanais, requisito de escolaridade de Ensino Superior, com as seguintes atribuições:

Atividades ligadas ao terceiro Setor

I – coordenação superior das diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais diretamente relacionadas com os objetivos e metas definidos nos planos de governo municipal, para orientar e acompanhar a execução da política de fomento junto às entidades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias das transferências de recursos financeiros, autorizados por lei;

II - atuação autônoma na área de competência específica, que inclui atividades de coordenação superior de assuntos de maior relevância do Gabinete Municipal, como as parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público, para os quais deverão ser disponibilizados acompanhamento e orientação, tais como:

a) promover, em nome da administração pública, a coordenação superior do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria com as organizações da sociedade civil, ou entidades do terceiro setor, realizando, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;

b) utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, emitindo relatório técnico do termo de fomento para submissão e homologação da comissão de monitoramento e avaliação;

c) disponibilizar acompanhamento, fiscalização e orientação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- 1) às transferências de recursos a entidades não governamentais, sem fins lucrativos, também denominados como entidades do terceiro setor, com todas as formalidades e exigências burocráticas, e demais critérios previstos pela *Lei federal nº 13.019, de 2014*, para escolha dos beneficiários, mediante programa de trabalho proposto ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;
- 2) ao exame e a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e prestação de contas, com data limite para apresentação das comprovações anuais ou totais, assim como o acompanhamento das atividades correspondentes, para emissão de parecer conclusivo;
- 3) ao provimento, no caso de irregularidades ou na falta de prestação de contas, da exigência de saneamento da falha verificada, com a adoção de medidas destinadas ao esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

Atividades ligadas ao Controle Interno Municipal

- I – avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, nos órgãos e unidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do salário ou vencimento dos seus membros ou servidores;
- IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI – apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento de sua missão institucional;
- VII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do “caput” do artigo 37, da Constituição Federal.

Atividades ligadas a Transparência Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

I – dar incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

IV – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;

V - disponibilizar gastos de todas as viagens custeadas com recursos públicos ligadas a servidores representando a municipalidade em cidades da região, capital estadual e federal, com detalhes apresentado relatórios com: dia, despesas com refeição, alimentação, hospedagem, transportes e motivação da viagem;

VI - Disponibilizar gastos com combustíveis, informando medias de gastos por quilômetros rodados;

VII - Disponibilizar informações com diárias de motoristas: valores, cidades e datas;

VIII - Observar semanalmente site oficial observando sua estrutura e informações ali prestadas, observando a necessidade de rotatividade de notícias, ver atualizações de informações postadas pelas diversas Secretarias.

Atividades ligadas a Ouvidoria Municipal

I - acompanhar as solicitações encaminhadas à Ouvidoria Municipal, cobrando informações e soluções encaminhadas aos diversos Departamentos e Secretarias.

Atividades ligadas ao Tribunal de Contas do Estado

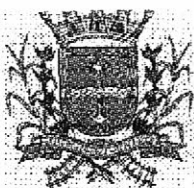
I - acompanhar junto ao Departamento Jurídico os andamentos de soluções dos encaminhamentos realizados pelo Departamento Jurídico frente aos apontamentos encaminhados pelo TCE nas Fiscalizações Ordenadas ou Fiscalizações das Contas Anuais.

Atividades ligadas ao Recursos humanos

I - acompanhar a evolução de gastos com horas extras, observando os relatórios de autorizações de horas extras e suas devidas justificativas e posterior arquivamento.

Atividades ligadas a Tesouraria

I - acompanhar e atestar as conciliações bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

§ 1º. A função de confiança de que trata este artigo, foi criado pela Lei Complementar nº 3.310, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º. Por se tratar de nomeação, a servidora efetiva, enquanto investida na função de confiança a que se refere este artigo, deverá permanecer afastada do seu emprego publico de origem, com a opção pela maior remuneração.

Artigo 2º. Cessada a nomeação a qualquer título, a que se refere o artigo anterior, a servidora municipal deverá ser reconduzida para o seu emprego público de origem, sem direito a indenização

Artigo 3º) - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Guariba, 03 de janeiro de 2020


CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

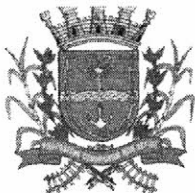
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Assinatura por delegação de função
conforme Decreto nº 3172/2016

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


BENEDITA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES

Assistente Administrativa - RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 22.611 - DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza a servidora municipal, **ANA PAULA VIZENTINI**, a obter os benefícios da Licença Maternidade

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 7º, da Constituição Federal, Licença Maternidade à servidora, **ANA PAULA VIZENTINI**, RG nº 40.186.443-1, que exerce a função de confiança de Coordenadora de Área das organizações da sociedade Civil, referencia 20.

§ Único:- Além do prazo acima concedido fica a servidora autorizada a usufruir mais 60 (sessenta) dias a título de prorrogação, visto que foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.554, de 20 de outubro de 2011.

Artigo 2º. A licença maternidade com a prorrogação requerida através do Processo Administrativo protocolado sob nº 0285 de 18 de janeiro de 2022, de que trata o artigo anterior, iniciou-se no dia 14 de janeiro de 2022 e encerrar-se-á em 12 de julho de 2022, devendo a servidora retornar em suas funções normais no dia 13 de julho de 2022.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2022.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

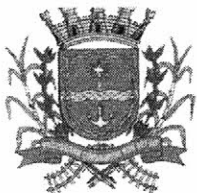
Registre-se e cumpra-se!

Guariba, 18 de janeiro de 2022


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

PORTARIA Nº 22.613 – DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva, **ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para responder pelas atribuições da função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, inclusive Controle Interno Municipal, e dá outras providências

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, “caput”, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso IX, da Constituição Federal, e nas disposições pertinentes da Lei nº 2026, de 14/01/2000, com alterações dadas pela Lei nº 2.679, de 28/03/2013, observado o disposto na Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2019...

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica designada a servidora efetiva, **ANA CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG nº 44.710.111-0, titular do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Seção, referência 02, a responder pelas atribuições da função de confiança de Coordenadora de Área das Organizações da Sociedade Civil, inclusive Controle Interno Municipal, no período de 14 de janeiro de 2022 a 14 de julho de 2022, com as seguintes atribuições:

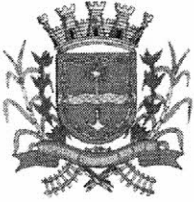
Atividades ligadas ao terceiro Setor

I – coordenação superior das diretrizes político-administrativas e participação de decisões governamentais diretamente relacionadas com os objetivos e metas definidos nos planos de governo municipal, para orientar e acompanhar a execução da política de fomento junto às entidades ou instituições filantrópicas e sem fins lucrativos beneficiárias de transferências de recursos financeiros, autorizados por lei;

II - atuação autônoma na área de competência específica, que inclua as atividades de coordenação superior de assuntos de maior relevância do Gabinete Municipal, com as parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público, para os quais deverão ser disponibilizados acompanhamento e orientação, tais como:

a) promover, em nome da administração pública, a coordenação superior e monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria com as organizações da sociedade civil, ou entidades do terceiro setor, realizando, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho;

b) utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, emitindo relatório técnico do termo de fomento para submissão e homologação da comissão de monitoramento e avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) disponibilizar acompanhamento, fiscalização e orientação:

1) às transferências de recursos a entidades não governamentais, sem fins lucrativos, também denominados como entidades do terceiro setor, com todas as formalidades e exigências burocráticas, e demais critérios previstos pela *Lei federal nº 13.019, de 2014*, para escolha dos beneficiários, mediante programa de trabalho proposto ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

2) ao exame e a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos e prestação de contas, com data limite para apresentação das comprovações anuais ou totais, assim como acompanhamento das atividades correspondentes, para emissão de parecer conclusivo;

3) ao provimento, no caso de irregularidades ou na falta de prestação de contas, com exigência de saneamento da falha verificada, com a adoção de medidas destinadas ao esgotamento das possibilidades de regularização das pendências.

Atividades ligadas ao Controle Interno Municipal

I – avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras, e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública, nos órgãos e entidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, previstas na lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do plano plurianual;

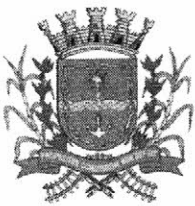
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, nos órgãos e unidades da Administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de cálculo de qualquer parcela integrante do salário ou vencimento dos seus membros ou servidores;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI – apoiar o controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, no cumprimento de sua missão institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

VII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do “caput” do artigo 37, da Constituição Federal.

Atividades ligadas a Transparência Municipal

I – dar incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

IV– quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;

V - disponibilizar gastos de todas as viagens custeadas com recursos públicos ligadas a servidores representando a municipalidade em cidades da região, capital estadual e federal, com detalhes apresentado relatórios com: dia, despesas com refeição, alimentação, hospedagem, transportes e motivação da viagem;

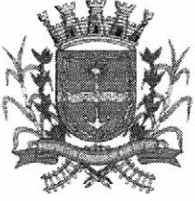
VI - Disponibilizar gastos com combustíveis, informando medias de gastos por quilômetros rodados;

VII - Disponibilizar informações com diárias de motoristas: valores, cidades e datas;

VIII - Observar semanalmente site oficial observando sua estrutura e informações ali prestadas, observando a necessidade de rotatividade de notícias, ver atualizações de informações postadas pelas diversas Secretarias.

Atividades ligadas a Ouvidoria Municipal

I - acompanhar as solicitações encaminhadas à Ouvidoria Municipal, cobrando informações e soluções encaminhadas aos diversos Departamentos e Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Atividades ligadas ao Tribunal de Contas do Estado

I - acompanhar junto ao Departamento Jurídico os andamentos de soluções de encaminhamentos realizados pelo Departamento Jurídico frente aos apontamentos encaminhados pelo TCE nas Fiscalizações Ordenadas ou Fiscalizações das Contas Anuais.

Atividades ligadas ao Recursos humanos

I - acompanhar a evolução de gastos com horas extras, observando os relatórios de autorizações de horas extras e suas devidas justificativas e posterior arquivamento.

Atividades ligadas a Tesouraria

I - acompanhar e atestar as conciliações bancárias.

Parágrafo Único:- Neste período a servidora fará jus à diferença salarial equivalente a função de confiança da titular.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a dia 14 de janeiro de 2022.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!
Guariba, 18 de janeiro de 2022

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no local de costume, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos